

T4F ENTRETENIMENTO S.A.
NIRE 35.300.184.645
CNPJ/ME nº 02.860.694/0001-62
COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da **T4F Entretenimento S.A.** ("Companhia") convocados para se reunir em Assembleia Geral Ordinária da Companhia ("Assembleia Geral"), que será realizada na sede social, localizada na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 411, sala 02, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01317-000, no dia 30 de abril de 2021, às 14:30 horas, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Relatório Anual da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes;
- (ii) definição do número de membros do Conselho de Administração, com base nos limites previstos no Estatuto Social;
- (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (iv) fixação do limite de valor da remuneração anual global dos administradores da Companhia referente ao exercício social de 2021.

Instruções Gerais:

Considerando a pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), e diante do cenário de restrições à realização de reuniões presenciais e da reiterada recomendação de isolamento das autoridades públicas, a administração da Companhia solicita que os acionistas exerçam remotamente o seu direito de voto, via boletim de voto à distância, sem a necessidade, portanto, de comparecer presencialmente à Assembleia Geral.

Para efeitos do que dispõe o artigo 141 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), a Instrução CVM 165/91, e o artigo 4º, I, da Instrução CVM 481/2009, o percentual mínimo de participação no capital social votante da Companhia necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento), observado o prazo legal de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral para tal requisição.

Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, ou diretamente à Companhia, conforme modelo disponibilizado pela Companhia e observadas as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e na Proposta da Administração para a Assembleia Geral divulgada pela Companhia.

Caso o acionista tenha uma forte preferência pela participação presencial, este deverá depositar na Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia Geral: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, ambos com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral; e (ii)

instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, observadas as formalidades previstas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documento legal com foto que comprove sua identidade.

Finalmente, em atenção às disposições legais e estatutárias pertinentes, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, no endereço eletrônico na Internet da Companhia (www.t4f.com.br/ri), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br), cópias dos documentos a serem discutidos na Assembleia Geral, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481/2009.

São Paulo, 14 de abril de 2021.

Marcelo Hallack
Presidente do Conselho de Administração